



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº 040/2018

1. - MODALIDADE: Pregão Presencial

1.2- MUNICIPIO DE REDENÇÃO

1.3- O Município de Redenção, Estado do Pará, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através da portaria 010/2017, que nomeia os Servidores Municipais Sr. Wilmar Marinho Lima (pregoeiro) em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, sob Nº **040/2018**, do tipo **Menor Preço por Item**, no dia 10 de Maio de 2018, às 09:00 horas (horário local).

1.4- Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 09:00 horas (horário local) do dia 10 de Maio de 2018**, e serão **abertos os trabalhos com início da sessão**.

2- DO OBJETO

A Presente licitação tem por objeto **prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para hospedar autoridades constituídas em visita ao Município de Redenção e profissionais especializados que se deslocam de outras praças para prestar serviços ao poder Publico Municipal de Redenção – Pará.**

3- DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, venha a responder pela empresa licitante.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular, com cópia de RG ou CNH**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento específico – Anexo II.

3.3 Deverá fazer parte do credenciamento em se tratando de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, Declaração ou certidão da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.

3.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, com cópia de RG ou CNH no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DO EDITAL:

Integram o presente Edital, os seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico

Anexo III – Declaração de Responsabilidades

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes.

Anexo V – Modelo de Carta proposta

2

4.2 A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, nos horários: 8h00min às 14h00min horas, na Extensão da Prefeitura de Redenção - PA, Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para fones (94) – 3424.3578 – E-mail: licitacao@redencao.pa.gov.br.

4.3 Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data para abertura da sessão pública.

5 - DA PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA

Pregão Nº 040/2018

ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

5.2 A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 Ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa em computador, sem emendas ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente quando se tratar de pessoa jurídica ou conter o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada.

5.2.2 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

5.2.3 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços ofertados, conforme o devido objeto licitado. A não inserção das especificações dos serviços no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.2.4 Conter **DECLARAÇÃO** expressa informando que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.5 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

3

5.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 A presente licitação terá validade pelo período até **(12) doze meses**, após homologação do certame, atendendo as necessidades da licitante podendo ser prorrogado o prazo conforme lei 8.666/93

5.7 A empresa vencedora do presente certame não poderá sob qualquer forma alterar ou corrigir o preço dos objetos licitados até o final do contrato, podendo prorrogar o contrato por igual período, pelo mesmo valor da licitação, havendo interesse de ambas as partes.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

6.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)** e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

6.1.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.1.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos **lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

6.1.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada após o decurso de, no máximo, 40 (quarenta) minutos.

6.1.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o tipo **Menor Preço por Item**

6.2.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

6.2.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

7. HABILITAÇÃO

- a) Cédula de identidade ou CNH de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Declaração de licitante dirigido ao Pregoeiro e equipe de apoio declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.4 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual FIC
- c) (Alvará de funcionamento e alvará da vigilância sanitária);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- h) Certificado de regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conformar a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.1.5 Relativo à qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos (s) distribuidor (es) da sede da proponente.
- b) **Balanço patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, EM SE TRATANDO DE M.E. E E.P.P. BALANÇO PATRIMONIAL E/OU DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, apenas será exigido no ato da assinatura do contrato nos termos do decreto 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III;

Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV;

5

Em caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, deverá a participante apresentar Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados (a referida certidão, preferencialmente, deverá ser anexada junto com os documentos de credenciamento).

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Pregão Nº 040/2018

ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

(RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE)

7.1.1 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por funcionário designado e habilitado para essa função.

7.1.2 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.1.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.1.4 O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa de seus sócios ou da pessoa física, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - DAS MICROEMPRESAS (M.E) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006).

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43, §1º, Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006).

7.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Art. 43, §2º, da Lei 123, de 14/12/2006).

7.2.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44, da Lei 123, de 14/12/2006).

6

11.3 As demais regras das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser seguidas pelos demais artigos dispostos na Lei 123, de 14/12/2006

8- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

O pregoeiro e equipe de Apoio prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para.

9- DA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

9.1- recursos decorrentes das Dotações:

04 122 0036 2004	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 2006	FUNCIONAMENTO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS
04 092 1203 2009	MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02125 1255 2229	DEFESA DO CONSUMIDOR
04 122 1004 2010	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO
24 131 0048 2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04 122 1203 2012	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 1203 2020	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1203 2021	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
15 451 1013 2023	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04 124 1203 2123	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA
13 122 1203 2044	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
18 122 1010 2088	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04 122 1203 2093	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS
23122 0037 2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO
13 846 1006 2045	FOMENTO A FESTIV OUTROS MANIFESTAÇÕES CULT DESPORT E LAZE
20 601 0211 2108	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04 122 1203 2124	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN DA FAZENDA
26 122 1202 2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO
26 122 1203 2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
04 122 1203 2124	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
10 17	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 1215 2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2071	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COODERNAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
20 13 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.244.1257.1241	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
10.125.1205.2047	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1203 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
10 301 1206 2052	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10.301.0200.2053	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE
10.301.0202.2055	MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
10.301.0203.2056	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.302.0210.2059	ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0220 2060	AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 305 0220 2063	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 301 0200 2165	IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLOGICA
10 301 1221 2204	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 302 1210 2134	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
10 302 1216 2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO – UPA
10 301 1221 2204	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 303 0230 2061	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
10 301 0200 2165	IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 306 0210 2065	IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO
10 423 0210 2066	INCENTIVO A POPULAÇÃO INDIGENA
10 302 0210 1089	IMPLANTAÇÃO DE UND. DE ATENDIMENTO DE EMERG. MÓVEL SAMU
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.062.0013.2026	APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0002 2024	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1203.2025	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA
09 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.1092	IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS
08 122 1203 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
08.122.1231.2210	MANUTENÇÃO DO SCFV SERV. DE CONV. FORT. DE VINCULOS
08.241.0121.2028	APOIO E ENCARGOS COM PESSOAS IDOSAS – API
08.243.0131.2030	BENEFICO DE AÇÃO CONTINUADA
08.243.0131.2031	APOIO E ENCARGO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08.243.0131.2032	PROG. DE COMBAT. AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEX. DE CRIANÇAS



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.243.0132.2033	PROGRAMA DE ERRADIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL-PET
08.244.0137.2034	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA
08.244.0137.2035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0137.2036	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA
08.244.0137.2037	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0137.2038	MANUTENÇÃO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE
08.244.0137.2039	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA
08.244.0137.2040	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
08.244.0137.2041	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
08.306 1253 1065	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA

9.2- O preço dos objetos licitados serão fixos, não podendo haver reajuste ou correção monetária.

9.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre o fornecimento e serviços a serem realizados, bem como o custo com transporte a ser executado em

razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

9.4 - A prestação de serviços realizados pela empresa vencedora do referido certame licitatório, incidirão em pagamento de tributos aos cofres públicos, inclusive o tributo de Imposto Sobre Serviços - ISS, com alíquota de 5% (cinco por cento).

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias, após emissão da nota de empenho e respectiva homologação do presente certame licitatório.

O PAGAMENTO DO REFERIDO OBJETO LICITADO, ESTARÁ CONDICIONADO A ENTREGA DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS, NO ATO DA ENTREGA DA NOTA FISCAL, BEM COMO A NOTA FISCAL DEVE VIR DEVIDAMENTE RECEBIDA – ASSINADA E DATADA – PELA REPARTIÇÃO INTERESSADA.

10.2 – DA ENTREGA

10.2.2 Do Local da Entrega dos Objetos do Certame: O licitante vencedor deverá prestar os serviços licitados, objeto da licitação, no município de Redenção - PA, sem qualquer custo adicional.

10.2.3 A contratação somente será considerada concluída mediante a inicial prestação dos serviços e sua aprovação, expedida por servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

10.2.4 O prazo de execução dos serviços será de (12) doze meses, a contar do dia da autorização de fornecimento ou recebimento da Nota de empenho. Em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste edital, para o fornecimento do objeto.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

10.2.6 Verificada a não-conformidade dos serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10.2.7 Será obrigação do Contratado responder pela qualidade, presteza, acomodações e alimentação adequadas aos pacientes que utilizarão os serviços licitados;

10.2.10 Quanto a problemas com a não apresentação dos serviços conforme descrições no edital, o licitante será notificado, pela Secretaria interessada, e será responsável pela substituição imediata dos serviços, mesmo que este já tenha sido fornecido ao Município;

10.3 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os serviços prestados, que de alguma maneira, não atenderem as exigências do presente edital, sendo que a prestação dos mesmos não importará sua aceitação

10.4 - Será responsável pela fiscalização dos serviços licitados a Secretaria Municipal de Administração, iniciando-se mediante solicitação do responsável pela referida Secretaria, após a homologação da presente licitação e expressa autorização do Departamento Contábil e Financeiro do Município.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a fornecimento dos serviços licitados.

11.4.1 - Os responsáveis pelos recebimentos dos serviços devolverão os que não seguirem rigorosamente os padrões especificados neste edital.

11.5 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidos na licitação.

11.6 - Respeitar a possibilidade de prorrogação do prazo dos fornecimentos dos objetos, no prazo e forma definidos no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

12.3 Após decidido pelo Pregoeiro, caberá ao Chefe do Executivo Municipal deliberar sobre o recurso, e homologar o procedimento licitatório.

12.4 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação.

12.5 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

10

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Chefe do Executivo Municipal de Redenção, Estado do Pará, convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666/93.

13.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 7.2.1 á 7.2.3 do presente Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.3 O Chefe do Executivo Municipal de Redenção, Estado do Pará, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

14.2 No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

14.3 Pela inexecução total ou parcial, o Município de Redenção, Estado do Pará, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, na pessoa do Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.2 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 Na hipótese de divergências entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

17.4 É assegurado ao Chefe do Executivo Municipal de Redenção, Estado do Pará o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

Prefeitura municipal de Redenção – Walterloo Prudente nº, 253, 2º andar sala 202, Setor Jardim Umuarama Redenção-Para – Telefone 094-3424.3578.

17.10 Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Redenção - PA, excluído qualquer outro.

12

Redenção - PA, 19 de Abril de 2018.

Wilmar Marinho Lima
PREGOEIRO
010/2018

,



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 040/2018, instaurada pelo Município de Redenção, Estado do Pará, que a empresa (identificação)_____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local)_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Identificação do declarante

ANEXAR JUNTO AO CREDENCIAEMNTTO, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

14

Pelo presente a empresa.....situada na Rua..... CNPJ, através de seu proprietário....., outorga ao Sr(a)., R.G. nº e CPF nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Redenção, Estado do Pará, no pregão nº 040/2018, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data

Assinatura
CNPJ do declarante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 040/2018, instaurado pelo Município de Redenção, Estado do Pará, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a entregar os serviços ora licitados conforme exigidos na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 040/2018, realizado pelo Município de Redenção, Estado do Pará.
- Declaro que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local)_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura

CNPJ da Empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO IV

16

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 040/2018 instaurada pelo Município de Redenção, Estado do Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local)_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura

CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

17

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Redenção - Pará

Referência: Pregão Presencial Nº 040/2018.

O signatário da presente, (nome), portador de CNPJ (se for empresa)....., estabelecido à Rua, Nº....., Município de, Estado, fone:, E-mail (se houver), pela presente, apresenta proposta de preço referente ao Pregão Presencial Nº 040/2018, que tem por objeto Prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para hospedar autoridades constituída sem visita ao município de Redenção e profissionais especializados que se deslocam de outras praças para prestar serviços ao poder publico municipal ao poder publico municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI

18

REQUISITOS MÍNIMOS DO HOTÉL

Item	Descrição do Produto/Serviço										Unidade	Quantidade	
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO CASAL										DR	130,	
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO DUPLO										DR	180,	
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO SOLTEIRO										DR	220,	
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												
4	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES CASAL										DR	130,	
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												
5	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES DUPLO										DR	190,	
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												
6	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO										DR	240,	
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.												

Validade da Proposta: (60 dias, cf. edital).

Prazo de execução dos serviços: (cf. edital).

Informo que o preço da proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, referente aos serviços prestados, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

(Local).....de de 2018.

Assinatura do proponente
CARIMBO DO CNPJ:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº

19

MINUTA DO CONTRATO N.º 0...../2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, nº 600 – Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº.04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, brasileiro, solteiro, comunicador, portador do CPF ----- e RG: -----, residente e domiciliado no endereço, Rua: -----, s/n, Setor: -----, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº -----, com sede à -----, -----, na cidade de -----, Estado do -----, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. -----, -----, inscrito no CPF nº ----- e Carteira de Identidade RG nº ----- -SSP/-----, residente e domiciliado à Rua -----, -----, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 048/2018 da modalidade **Pregão Presencial nº 040/2018**, de 10/05/2018, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente termo tem como objeto prestação de serviços de hospedagem e hotelaria, para hospedar autoridades constituídas em visita ao Município de Redenção e profissionais especializados que se deslocam de outras praças para prestar serviços ao poder Público Municipal de Redenção – Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../..... e término em/...../....., podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

§ ÚNICO - Os serviços deverão ser fornecidos após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

04 122 0036 2004	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 2006	FUNCIONAMENTO DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS
04 092 1203 2009	MANUTENÇÃO PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
02125 1255 2229	DEFESA DO CONSUMIDOR
04 122 1004 2010	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO
24 131 0048 2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
04 122 1203 2012	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 1203 2020	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 1203 2021	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL
15 451 1013 2023	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
04 124 1203 2123	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA
13 122 1203 2044	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
18 122 1010 2088	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
04 122 1203 2093	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS
23122 0037 2107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO
13 846 1006 2045	FOMENTO A FESTIV OUTROS MANIFESTAÇÕES CULT DESPORT E LAZE
20 601 0211 2108	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04 122 1203 2124	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN DA FAZENDA
26 122 1202 2099	MANUTENÇÃO DO SISTEMA AERO VIÁRIO
26 122 1203 2100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE
04 122 1203 2124	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
10 17	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 541 1215 2088	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
14 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2071	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.1203.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COODERNAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
20 13 13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.244.1257.1241	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
10.125.1205.2047	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1203 2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
10 301 1206 2052	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10.301.0200.2053	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE
10.301.0202.2055	MANUTENÇÃO DO PROG. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

21

10.301.0203.2056	MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
10.302.0210.2059	ASSIST. HOSPIT. E AMBUL. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 302 0220 2060	AÇÕES ESTRATÉGICAS – AHA/MAC
10 305 0220 2063	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 301 0200 2165	IMPLANTAÇÃO DE CLÍNICA OFTALMOLOGICA
10 301 1221 2204	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 302 1210 2134	IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL
10 302 1216 2135	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PROTO ATENDIMENTO – UPA
10 301 1221 2204	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL
10 303 0230 2061	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
10 304 0235 2062	AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
10 301 0200 2165	IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA OFTALMOLÓGICA
10 306 0210 2065	IMPLANTAÇÃO E MAN. DE PROG. P/ ALIM. E NUTRIÇÃO
10 423 0210 2066	INCENTIVO A POPULAÇÃO INDIGENA
10 302 0210 1089	IMPLANTAÇÃO DE UND. DE ATENDIMENTO DE EMERG. MÓVEL SAMU
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.062.0013.2026	APOIO AO JUIZADO ESPECIAL DE PEQUENAS CAUSAS
08 122 0002 2024	ENCARGOS COM CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1203.2025	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA
09 09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1002.1092	IMPLANTAÇÃO DE CONSELHOS
08 122 1203 2027	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO E COORDENAÇÃO GERAL
08.122.1231.2210	MANUTENÇÃO DO SCFV SERV. DE CONV. FORT. DE VINCULOS
08.241.0121.2028	APOIO E ENCARGOS COM PESSOAS IDOSAS – API
08.243.0131.2030	BENEFICO DE AÇÃO CONTINUADA
08.243.0131.2031	APOIO E ENCARGO COM A CRIANÇA E O ADOLESCENTE
08.243.0131.2032	PROG. DE COMBAT. AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEX. DE CRIANÇAS
08.243.0132.2033	PROGRAMA DE ERRADIÇÃO DE TRABALHO INFANTIL-PET
08.244.0137.2034	MANUTENÇÃO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA
08.244.0137.2035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0137.2036	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA
08.244.0137.2037	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
08.244.0137.2038	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE
08.244.0137.2039	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA
08.244.0137.2040	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROMOÇÃO ESPECIAL
08.244.0137.2041	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE PROT. SOC. AO ADOLESCENTE-LA
08.306 1253 1065	ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURIDICA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho, anexa a nota fiscal, mediante a comprovação dos serviços prestados.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

22

§ 2º - O Departamento de Compras da Prefeitura elaborará um Boletim mensal destinado ao registro de quantidades da hospedagem fornecida no mês, o qual será encaminhado a CONTRATADA para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está de acordo com o quadro de valores abaixo citados.

VALOR DA DIÁRIA

Item	Descrição do Produto/Serviço										Unidade	Quantidade
1	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO CASAL										DR	130,
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											
2	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO DUPLO										DR	180,
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											
3	DIÁRIA EM APARTAMENTO DE LUXO SOLTEIRO										DR	220,
	Quarto com TV, ar condicionado, frigobar, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											
4	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES CASAL										DR	130,
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											
5	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES DUPLO										DR	190,
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											
6	DIÁRIA EM APARTAMENTO SIMPLES SOLTEIRO										DR	240,
	Quarto com TV, ar condicionado, banheiro privativo, estacionamento e café da manhã.											

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

- 23
- a) Além do cumprimento fiel de todas as Cláusulas deste Termo de CONTRATO, a fornecer todos os serviços constantes na Cláusula Segunda deste instrumento contratual em estrita observância às normas técnicas vigentes, especialmente as da vigilância sanitária;
 - b) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
 - c) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
 - d) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 - e) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidas todas as que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção - PA.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;
 - b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;
 - b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;
 - b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 1 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Termo de CONTRATO de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos serviços por três vezes consecutivas ou cinco alternadas;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

25

- f) A decretação de falência da CONTRATADA;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

§ 2º - Caso o CONTRATANTE não exerça o direito de rescindir o presente Termo de CONTRATO, poderá ele, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento de quaisquer faturas e/ou documentos de cobranças pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, ficando esta sujeita à penalidade de multas.

§ 3º - A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior, nos termos do artigo 1.058 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos da natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independam da vontade das partes.

§ 4º - Qualquer circunstância que puder ser caracterizada como caso fortuito ou motivo de força maior, somente poderá como tal ser invocada pelas partes quando direta ou indiretamente afetar comprovadamente a parte que a invocar no tocante ao fornecimento da hospedagem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

25



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

E, por estarem assim ajustadas, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

26

Redenção- PA, de de 2018.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____

B) _____